

## EDITAL FEV Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2026, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga (FEV), entidade mantenedora do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de **15 de abril a 14 de maio de 2026**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente no ensino superior, conforme normas a seguir discriminadas.

### **1 - DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção para eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente na UNIFEV, conforme a seguir discriminado:

<b>ÁREA</b>	<b>VAGA</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO</b>
Pedagogia – Pedagogia como Ciência da Prática Educativa	Cadastro de reserva	Graduação em Pedagogia; e Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado e/ou Doutorado) nas áreas da Educação ou Psicologia (reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação - MEC).

### **2 - DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de **15 de abril a 14 de maio de 2026**, via *online*, no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: Institucional – Jurídico - Trabalhe Conosco - Docentes), por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Eletrônica para Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, informando o *link* de acesso ao *Curriculum Vitae* na plataforma *Lattes*.

**2.1.1. O(A) CANDIDATO(A) DECLARA ACEITAR DE FORMA LIVRE E INEQUÍVOCA QUE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA PROCEDA A COLETA E O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS FORNECIDOS POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, UMA VEZ QUE VISAM ATENDER OBRIGAÇÃO LEGAL, JUNTO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO).**

**2.1.2. O(A) CANDIDATO(A), AO REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO, MANIFESTA CIÊNCIA, ANUÊNCIA E AUTORIZA EXPRESSAMENTE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA A DIVULGAR SEUS DADOS PESSOAIS EM LISTAGENS E/OU RESULTADOS NO DECORRER DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AQUELES RELATIVOS AO SEU NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO, NOTAS E/OU DESEMPENHO NAS PROVAS, ENTRE OUTROS, TENDO EM VISTA QUE ESSAS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA PUBLICIDADE DOS ATOS ATINENTES AO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

2.2. Poderão candidatar-se com idade mínima de 18 anos, que atendam plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos para eventual contratação para o cargo para o qual se inscreveu, relacionados no item 1.1.

2.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico, quando da inscrição no presente Processo Seletivo de Contratação de Pessoal, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). À FEV/UNIFEV fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou não informar o *link* do currículo na plataforma *Lattes*, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou, ainda, não atualizar seu endereço e telefone, por meio de solicitação protocolizada no Setor de Recursos Humanos da FEV, no *Campus Centro* (Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP), no horário das 9h00 às 11h00 horas e das 14h00 às 16h00 horas.

2.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6. O(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais ou limitação física temporária que necessitar de qualquer tipo de recurso ou condição especial para a realização das provas deverá requerê-lo por ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, aduzindo as circunstâncias suscetíveis de justificar seu pedido.

2.6.1. O(a) candidato(a) que necessitar desses recursos e não os requisitar no formulário eletrônico perderá o direito de solicitá-los em outro momento, ficando a exclusivo critério da FEV/UNIFEV a possibilidade em providenciá-los.

2.6.2. O atendimento da solicitação dos recursos de condições especiais fica vinculado à análise de viabilidade e de razoabilidade por parte da FEV/UNIFEV.

2.7. A FEV/UNIFEV não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar e o acesso ao *Curriculum Vitae*, na plataforma *Lattes*.

### 3 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação Escrita: avaliação de conhecimento mediante aplicação de prova escrita, conforme conteúdos descritos no Anexo I deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório (item 3.3).
- b) Avaliação Profissional (Didática): aula teórica a ser ministrada pelo(a) candidato(a) à Banca Examinadora, referente aos conteúdos constantes no Anexo II deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório (item 3.4).
- c) Análise do *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório (item 3.5).

3.2. A relação dos candidatos inscritos e o local de realização da Avaliação Escrita serão divulgados no dia **15 de maio de 2026**, a partir das 10:00 horas, no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

### **3.3. Da Avaliação Escrita (eliminatória e classificatória):**

3.3.1. A Avaliação Escrita conterà conhecimentos na área para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, de acordo com o programa constante no Anexo I deste Edital.

3.3.2. A Avaliação Escrita será realizada no dia **15 de junho de 2026, às 14:00 horas**, por todos os candidatos inscritos, conforme relação e local a serem divulgados, e terá a duração máxima de 02 (duas) horas.

3.3.3. Serão aprovados na Avaliação Escrita os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos de média, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.3.4. O resultado da Avaliação Escrita e o local de realização da Avaliação Profissional (Didática) serão divulgados no dia **18 de junho de 2026**, a partir das 17:00 horas, no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

### **3.4. Da Avaliação Profissional - Didática (eliminatória e classificatória):**

3.4.1. A Avaliação Profissional (Didática) será realizada somente pelos candidatos aprovados na Avaliação Escrita. O tema será um dos relacionados no Anexo II deste Edital e será sorteado no momento de realização da avaliação do candidato(a).

3.4.2. A Avaliação Profissional (Didática) será realizada no dia **24 de junho de 2026, às 14:00 horas**, em local a ser divulgado juntamente com o resultado da Avaliação Escrita, conforme disciplina o item 3.3.4 deste Edital.

3.4.3. A Avaliação Profissional (Didática) constituir-se-á em uma aula teórica, com duração de 10 (dez) minutos, em nível de graduação, a ser ministrada pelo(a) candidato(a) à Banca Examinadora.

3.4.4. A aula poderá ser registrada (gravada) pela banca. Ao final, será lavrada ata de realização da banca com registros das ocorrências relevantes ao processo de seleção.

3.4.5. Os candidatos terão à sua disposição os seguintes recursos para a realização da Avaliação Profissional: lousa, giz e projetor multimídia (*datashow*).

3.4.6. A Banca Examinadora, a seu critério e após a exposição da aula, poderá arguir o(a) candidato(a) sobre o tema da aula ou assuntos pertinentes ao exercício da docência. Nesse caso, poderá dispor de um tempo adicional de 10 minutos.

3.4.7. Os critérios da Avaliação Profissional (Didática) levarão em conta:

- a) **elaboração de plano de aula (02 pontos)** - deverá ser entregue no dia da apresentação: serão avaliados a formatação e a estrutura do plano de aula; adequação ao tema; objetivos da aprendizagem; e metodologias de ensino;
- b) **domínio do conteúdo (03 pontos)**: serão avaliados a argumentação consistente e coerente; conhecimento da terminologia específica; e atualização sobre os temas relevantes;
- c) **objetividade e clareza (02 pontos)**: serão avaliados a capacidade de apresentar as informações de forma direta e concisa; clareza na organização

das ideias; capacidade de ir direto ao ponto, de forma completa e sem desviar do tema central; e capacidade de síntese e de apresentar as informações de forma resumida, mas completa;

- d) **capacidade de comunicação (02 pontos):** serão avaliados a linguagem adequada; demonstração de conhecimento; linguagem corporal; e organização das ideias, como introdução, desenvolvimento e conclusão; e
- e) **uso de recursos didáticos (01 ponto):** serão avaliados a utilização de quadro negro, giz, livros, mapas, cartazes, etc; vídeos, filmes, músicas apresentações multimídia, etc; utilização de computadores, tablets, smartphones, softwares educativos, plataformas online, etc; e jogos, atividades lúdicas, simulações, estudos de caso, debates, etc.

3.4.8. Serão aprovados na Avaliação Profissional (Didática) os candidatos que obtiverem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos, na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3.4.9. O resultado da Avaliação Profissional (Didática) será divulgado no dia **26 de junho de 2026**, a partir das 17:00 horas, junto com o Resultado Final, no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

**3.4.10. Na data, local e horário da Avaliação Profissional (Didática), o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos relativos à sua pontuação para a etapa referente à Análise de *Curriculum Vitae*, conforme disciplinado no item 3.5 deste Edital, sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será 0,00 (zero). Os documentos devem ser apresentados em originais com as respectivas cópias para serem autenticados pela Comissão ou, ainda, cópia autenticada em cartório competente.**

### **3.5 Da Análise do *Curriculum Vitae* (classificatória):**

3.5.1. A Análise do *Curriculum Vitae* será **classificatória**.

3.5.2. Na data fixada para a realização da Avaliação Profissional (Didática) o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos que comprovem a pontuação da etapa referente à Análise do *Curriculum Vitae*, conforme discriminado no item 3.5.3 abaixo transcrito, **sob pena de não ser pontuado, ou seja, a pontuação pertinente a esta etapa será zero (0,0)**.

**3.5.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:**

- a) **cópias devidamente autenticadas em cartório competente; ou**
- b) **cópias simples acompanhadas dos respectivos documentos originais, para fins de autenticação pela Comissão.**

3.5.2.2. Os diplomas/certificados de graduação e/ou pós-graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

### 3.5.3. Quadro de valoração dos títulos e da experiência profissional:

Títulos/Experiência Profissional	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado concluído	01	2,5	2,5
b) <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado concluído	01	1,5	1,5
c) <i>Lato sensu</i> – Especialização concluída	02	0,5	01
d) Tempo de experiência em docência no ensino superior (por ano completo).	04	0,5	02
e) Tempo de experiência profissional na área (por ano completo).	06	0,5	03

3.5.4. O resultado da Análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **26 de junho de 2026**, a partir das 17:00 horas, junto com o Resultado Final, no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

### 3.6 Do Resultado Final:

3.6.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no **26 de junho de 2026**, a partir das 17:00 horas, no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

3.6.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos candidatos na soma de todas as etapas relativas ao processo, conforme segue:

$$RF = NAE + NAP + PAC$$

Legenda:

RF = Resultado Final

NAE = Nota da Avaliação Escrita

NAP = Nota da Avaliação Profissional - Didática

PAC = Pontos dos documentos apresentados para a Análise do *Curriculum Vitae*

### 3.7 Da Realização das Avaliações:

3.7.1. As avaliações serão realizadas, de forma presencial, no município de Votuporanga/SP, todas mediante a apresentação de cédula de identidade ou equivalente.

3.7.2 O(a) candidato(a) que não comparecer no local, na data e/ou no horário estabelecidos e/ou não apresentar a cédula de identidade ou equivalente, por ocasião da realização das avaliações, estará automaticamente desclassificado.

3.7.3 Qualquer alteração da data, local e/ou horário da realização das avaliações será publicada no endereço eletrônico: [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br), devendo ser acompanhada pelo(a) candidato(a).

3.7.4 São de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta das datas, horários e local(is) de realização das avaliações e o seu comparecimento nas datas, locais e nos horários determinados.

3.7.5 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das avaliações após o horário fixado para o seu início.

3.7.6 Não haverá segunda chamada para as avaliações. O não comparecimento a quaisquer das avaliações implicará na eliminação do candidato.

3.7.7 Terá suas avaliações anuladas e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das avaliações: a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das avaliações; c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das avaliações, autoridades presentes e/ou os outros candidatos; e) afastar-se da sala de avaliação, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Processo Seletivo; f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo.

3.7.8 A FEV não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem danos neles causados.

#### 4 - DOS RECURSOS

4.1. O prazo para interposição de recurso será de **dois dias úteis**, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem.

4.2. O prazo para interposição do recurso será contado tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

4.3. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida à Comissão responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto ao Setor de Recursos Humanos da FEV, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h às 16h horas, contendo a identificação do candidato, número do edital, cargo para o qual se inscreveu, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

4.4. Não será aceito recurso interposto por correio, *fac símile* (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

4.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.

4.6. A Comissão terá o prazo de até vinte e quatro horas para responder aos eventuais recursos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de interposição.

4.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).

4.8. No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo candidato(a) poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida.

4.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

## 5 - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Profissional (Didática);
- b) Maior pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Escrita;
- c) O candidato que possuir maior titulação acadêmica (Doutor, Mestre ou Especialista);
- d) O candidato que possuir idade mais elevada.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar e entregar todos os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo e área para o qual foi aprovado e convocado para assumir a vaga e demais documentos necessários ao procedimento de contratação, **sob pena de ser desclassificado**.

6.1.1. A falta de comprovação, por meio da apresentação e entrega dos documentos pertinentes aos requisitos mínimos exigidos para a contratação relativos ao cargo e área para o qual se inscreveu **acarretará na automática desclassificação do(a) candidato(a)**.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação da FEV/UNIFEV.

6.1.3. Os diplomas/certificados de graduação e/ou pós-graduação deverão ser provenientes de cursos e instituições de ensino devidamente reconhecidos/credenciados pelo Ministério da Educação. Os diplomas, certificados ou títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem devidamente reconhecidos/revalidados no Brasil, conforme legislação vigente.

6.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo deverá comprovar, no ato da contratação, ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

**6.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.**

6.4. A classificação no resultado final do presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das normas contidas neste Edital, mormente em relação à disponibilidade de vagas, apresentação e entrega dos documentos exigidos/solicitados no prazo estabelecido e demais disposições legais pertinentes, bem como do exclusivo interesse e conveniência da Fundação Educacional de Votuporanga e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

6.5. O(A) candidato(a) classificado(a) que for convocado(a) a ocupar a vaga disponível terá o prazo de até dois dias úteis a partir da data publicação para apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Votuporanga, munido(a) da documentação pertinente, para que sejam tomadas as providências necessárias visando, em data definida pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Votuporanga, a sua contratação e o início de suas atividades. Após este prazo, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente e o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente, a critério da Instituição, será convocado(a) a ocupar a vaga disponível.

6.6. O candidato(a) classificado(a) poderá solicitar, por escrito, ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Educacional de Votuporanga, desde que dentro do prazo estabelecido no item 6.5, a dilatação deste prazo em até 10 (dez) dias corridos. Nesse caso o candidato(a) classificado(a) terá garantia de sua vaga, porém será contratado para iniciar suas atividades fora da ordem classificatória final, **caso surja nova vaga**.

6.7. A contratação do(a) candidato(a), se ocorrer, far-se-á pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **com início submetido a contrato de experiência**, não ficando a Instituição obrigada a efetuar a contratação do(a) candidato(a) selecionado(a).

6.8. A jornada de trabalho será fixada pela Fundação Educacional de Votuporanga, observando-se a legislação vigente.

6.9. A remuneração será de acordo com o Plano de Cargos e Salários dos Docentes do Ensino Superior de 2022 da Fundação Educacional de Votuporanga, respeitando-se o piso salarial da categoria.

6.10. O candidato contratado **NÃO** terá direito garantido às aulas quando da atribuição de aulas para os próximos períodos letivos.

6.11. As aulas poderão ser ministradas de forma presencial, e/ou remotas, e/ou EaD (ensino a distância), síncronas e/ou assíncronas, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga.

6.12. Será vedado a assumir a vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que for ocupante de cargo, função ou emprego público, ou no caso de aposentado e pensionista da previdência em regime próprio, Federal, Estadual ou Municipal, que não observar e cumprir o disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, mesmo que esteja licenciado sem vencimentos, nos termos do disposto na Súmula 246 do Tribunal de Contas da União - TCU.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A validade deste processo seletivo é de um ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a único e exclusivo critério da FEV, ser prorrogado por igual período, obedecendo à ordem classificatória para contratação e, caso surja nova vaga para o cargo avaliado, o(a) candidato(a) classificado(a) subsequente ao contratado(a) será convocado(a) a ocupar a vaga disponível.

7.2. A publicidade dos atos pertinentes a este Processo Seletivo de Contratação de Pessoal e passíveis de divulgação, inclusive eventuais retificações ao presente Edital, será efetuada mediante publicação no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br), sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato(a) o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**7.3. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as avaliações e/ou a classificação do(a) candidato(a), desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, bem como em razão da não apresentação da documentação solicitada e no prazo estabelecido e/ou consoante disposto no item 3.7.7 do presente Edital.**

7.4. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 14 de abril de 2026.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**  
**Celso Penha Vasconcelos**  
**Diretor Presidente**

EDITAL FEV N° 07, DE 14 DE ABRIL DE 2026, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ANEXO I

PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO ESCRITA	
ÁREA	CONTEÚDO
Pedagogia – Pedagogia como Ciência da Prática Educativa	<ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Pedagogia e a relação teoria-prática</b><ul style="list-style-type: none"><li>• A prática educativa como objeto de investigação científica</li><li>• Unidade dialética entre teoria e prática</li><li>• Crítica à dicotomia teoria/prática na formação docente</li><li>• A prática como locus de produção de conhecimento</li></ul><p><b>Categorias centrais:</b></p><ul style="list-style-type: none"><li>• Mediação</li><li>• Intencionalidade pedagógica</li><li>• Reflexividade</li></ul></li><li><b>2. Práxis pedagógica e ação docente</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Conceito de práxis: ação consciente, crítica e transformadora</li><li>• Diferença entre prática reprodutiva e prática emancipatória</li><li>• O papel do professor como sujeito histórico e agente de transformação</li><li>• A docência como atividade intelectual e ética</li></ul></li><li><b>3. Dimensão social, política e cultural da educação</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Educação como prática social historicamente situada</li><li>• Relações entre educação, sociedade e cultura</li><li>• Educação e reprodução/transformação das desigualdades sociais</li><li>• Escola como espaço de disputa de projetos societários</li></ul><p><b>Temas recorrentes:</b></p><ul style="list-style-type: none"><li>• Ideologia e currículo</li><li>• Cultura escolar</li><li>• Diversidade e inclusão</li></ul></li><li><b>4. Organização do trabalho pedagógico</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento educacional: níveis e intencionalidade</li><li>• Currículo: concepções, organização e práticas</li><li>• Avaliação da aprendizagem: funções, instrumentos e abordagens críticas</li><li>• Metodologias de ensino e mediação pedagógica</li></ul><p><b>Aspectos a serem mobilizados:</b></p><ul style="list-style-type: none"><li>• Coerência entre objetivos, conteúdos, métodos e avaliação</li></ul></li></ol>

- Articulação entre teoria pedagógica e prática docente

#### **5. Professor como intelectual reflexivo**

- Docência como prática investigativa
- Professor-pesquisador e formação continuada
- Reflexão sobre a prática como fundamento do desenvolvimento profissional
- Autonomia docente e compromisso ético-político

#### **REFERENCIAIS TEÓRICOS**

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. 41. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2013.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 12. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PIMENTA, Selma Garrido; ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos. **Docência no ensino superior**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

PIMENTA, Selma Garrido. **Saberes pedagógicos e atividade docente**. São Paulo: Cortez, 1999.

SCHÖN, Donald A. **Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

NÓVOA, António. **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1992.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino**. Petrópolis: Vozes, 2014.

APPLE, Michael W. **Ideologia e currículo**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

#### **Complementares**

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2014.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 1995.

GIMENO SACRISTÁN, José. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

**EDITAL FEV Nº 07, DE 14 DE ABRIL DE 2026, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

**ANEXO II**

<b>TEMAS DA AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>O tema será <u>sorteado</u> na ocasião de realização da avaliação</b>	
<b>ÁREA</b>	<b>TEMAS</b>
Pedagogia - Pedagogia como Ciência da Prática Educativa	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Pedagogia e a relação teoria-prática</li><li>2. Práxis pedagógica e ação docente</li><li>3. Dimensão social, política e cultural da educação</li><li>4. Organização do trabalho pedagógico</li><li>5. Professor como intelectual reflexivo</li></ol>